

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 2011 (MENSAGEM Nº 436/10)

Aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

Autora: REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Relatora: Deputada MANUELA D'ÁVILA

I – RELATÓRIO

O projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Douta Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que veio acompanhado da Mensagem nº 513/11, visa aprovar o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

Em sua manifestação acerca da proposição em tela, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul esclarece que o Ato Internacional destina-se a habilitar os ministros da educação do Mercosul a atualizar ou modificar o mecanismo de implementação do Protocolo de integração educativa e reconhecimento de certificados, títulos e estudos de nível fundamental e médio não técnico, além de aprovar, em caráter provisório, a tabela de equivalência de estudos a ser aplicada na integração educativa.

A proposição é sujeita à apreciação do plenário da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme destacado na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a integração educativa exige adequação permanente de seus mecanismos, considerando o significativo aumento da mobilidade estudantil no âmbito do Mercosul. Assim, há necessidade de procedimentos operacionais ágeis para garantir a celeridade da aplicação do Protocolo. A integração dos países do Mercosul e de seus povos irmãos transcende a dimensão econômica – somente pode ser sustentada pela construção do respeito à diversidade social e cultural e a construção e reconhecimento de traços culturais comuns.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2011.

Sala da Comissão, em de abril de 2012.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
Relatora